



APROVADO
EM: 25/04/12

PRESIDENTE

Presidente 25/04/12

**PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL AO PROJETO DE LEI N.º
05/2012- L, DE AUTORIA DA CÂMARA
DE VEREADORES, QUE ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei 05/2012- L, que altera disposições na Lei Orgânica do Município.

As principais alterações se referem à Seção II, do Capítulo V da Lei Orgânica Municipal, que trata dos servidores públicos. As alterações propostas se mostram necessárias para conferir efetividade para alguns dispositivos das Leis Complementares nº 1.786/2011 – Regime Jurídico Único e nº 1.786/2012 da Estabilidade Econômica, e da Lei nº 1.760/2011 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores.

VOTO:

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa. Senão, vejamos.

O projeto em análise versa sobre assunto de interesse local e, portanto, enquadra-se nas competências reservadas pela Constituição Federal para os Municípios (art. 30, I, CF/88).



Ademais, trata-se de emenda à Lei Orgânica Municipal cuja proposta é de iniciativa da totalidade dos vereadores do município, restando, pois, observadas as disposições dos artigos 41, inciso I e 42, inciso I da LOM, que tratam das exigências para alteração da mesma.

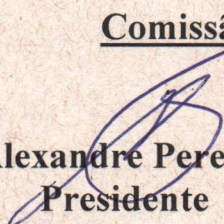
Por fim, há que se dizer que em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

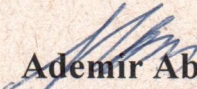
PARECER:

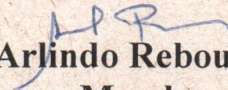
Sendo assim, tendo em vista que o Projeto de Lei n.º 05/2012 - L encontra-se de acordo com os dispositivos legais e, devidamente obedecida a competência em razão da matéria, somos pela sua aprovação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 25 de abril de 2012.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Alexandre Pereira
Presidente


Ademir Abreu
Membro


Arlindo Rebouças
Membro